

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 08/PROGRAD/UFFS/2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:

- **Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos em virtude do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Realeza, para as seguintes modalidades de inscrição:
- I **L1:** Vagas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- II **L2:** Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- III **L9:** Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- IV **L10:** Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 saláriosmínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- **Art. 2º** DESIGNAR como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os(as) seguintes servidores(as):
- I Caroline Restan Miranda Ferreira Siape 2997171 (Presidente);
- II Tatiani Cristina Ferreira de Lima Siape 2241495;
- III Edson Antonio Santolin Siape 1880079;
- IV Maxsuel César Bonatto Siape 2379316;
- V Maikon Fábio Weber Siape 2077973;
- VI Leide Graciela Blanco Mattje Siape 1767130;
- VII Luís Carlos Pais Gularte Siape 2126760;
- VIII Eduardo Madruga Siape 1143259;
- IX João Paulo Gollner Reis Siape 2117018;
- X Adair Perdomo Falcão Siape 3046619;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

XI – Edinéia Paula Sartori Schmitz – Siape 1894471;

XII – Dydra Nayane Guimarães – Siape 3042210;

XIII – Catiane Maria Dalcortivo – Siape 1770078;

XIV – Everton Junior Pelisson – Siape 2021390;

XV – Everton Pizatto – Siape 1879966;

XVI – Douglas André Schallenberger – Siape 3013958;

XVII - Dafne de Moraes Deparis - Siape 1775220.

(Nova redação dada pela Portaria nº 10/PROGRAD/UFFS/2019).

Art. 3º São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:

- I Realizar as análises de renda dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria.
- II Emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo.
- III Auxiliar nas orientações aos(às) candidatos(as) quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda.
- IV Preencher a documentação inerente à realização das análises de renda.
- V Providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos(as) convocados(as) em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda.
- VI Julgar os recursos protocolados pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade ao Art. lº, incisos I, II, III e IV desta portaria.
- VII Emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada.
- VIII Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais.
- IX Organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do(a) candidato(a).
- X Manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula.
- XI Demais atribuições inerentes à atividade.
- **Art. 4º** Quando protocolado recurso, o mesmo será, inicialmente, submetido à reanálise pelos(as) integrante(s) da Comissão que realizou(aram) a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrante(s) da Comissão distinto(a)(s) daquele(a)(s) que realizou(aram) a análise inicial.
- **Art. 5º** A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 6° Fica revogada a Portaria nº 12/PROGRAD/UFFS/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapecó-SC, 18 de janeiro de 2019.

ANDRESSA SEBBEN Pró-Reitora de Graduação em exercício